



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800- 000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por sua Gestora, o senhora CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES, infra-assinada e a empresa **SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.794.327/0001-22, com sede na Rua: João de Oliveira Sá nº 493, Bairro: Centro, na cidade de Gracho Cradoso, Estado de Sergipe, neste ato representada por SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE, portador do CPF nº 010.956.375-17 e R.G nº 2.154.066-7 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - FMS, homologado em 04/04/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS DISCRIMINADOS NA GUIA DE PREÇOS DO ABCFARMA DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, **conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - FMS e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)**.

SAMMED  
DROGARIA E  
MEDICAMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:  
42794327000122

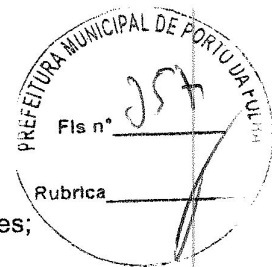
Assinado digitalmente por SAMMED  
DROGARIA E MEDICAMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:42794327000122  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SE,  
L=Aracaju, OU=ICP SOLUTi Multiple vs,  
OU=99052841000119,  
OU=Vidouceferencia, OU=Certificado P/J  
A1, CN=SAMMED DROGARIA E  
MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA:  
42794327000122  
Data: 2023.04.04 08:38:16

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 02 (duas) horas contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

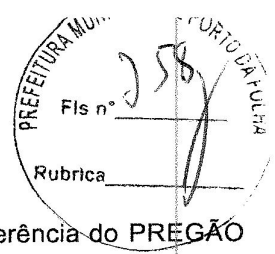
SAMMED  
DROGARIA E  
MEDICAMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:  
42794327000122

Assinado digitalmente por SAMMED  
DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS  
LTDA-42794327000122  
DN: CN=DR. Cícero Brasil, S=SE, L=Aracaju,  
OU=AC SOLUTI Multiplá vs,  
OU=28066741000178, OU=Videocertificancas,  
OU=Certificacões P1 01, O=SAMMED  
DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS  
LTDA-42794327000122  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023-04-04 08:37:26

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 – FMS.

#### **4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

5.2. O contrato só entrará em vigor após a última assinatura das partes (contratante/contratada).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Unidade Orçamentária: 9009 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0007.2036 – Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002.

Atividade: 10.302.0007.2037 – Demais Governo Federal e Estadual  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2041 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.302.0007.2093 – Programa de Media e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002, 16000000.

Atividade: 10.305.0007.6312 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental  
Conta: 3390.30:00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15001002, 16000000.

SAMMED  
DROGARIA E  
MEDICAMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:  
42794327000122

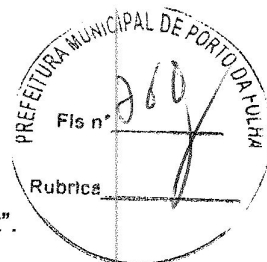
Assinado digitalmente por SAMMED  
DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS  
LTDA-42794327000122  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SE, L=Anapuã,  
OU=AC SCLUTI Multipele v6,  
OU=28088741000176, OU=Videconferência,  
OU=Certificado PJA1, CN=SAMMED  
DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS  
LTDA-42794327000122  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023-04-04 09:36:55

email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000



contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA  
RUA: AUGUSTO CÉSAR LEITE, 141  
CENTRO, P DA FOLHA – SE, CEP 49.800-000

PORTO DA FOLHA - SE, 04 de Abril de 2023.

**PELA CONTRATANTE**

Creunice dos Santos Vieira Soares  
Secretária de Saúde  
CPF: 040.523.775-19

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



**PELA CONTRATADA**

SAMMED DROGARIA E  
MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA:  
42794327000122

Assinado digitalmente por SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS  
ESPECIAIS LTDA:42794327000122  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SE, L=Aracaju, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
\*OU=29056741000176, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1,  
CN=SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA:  
42794327000122  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023-04-04 08:35:23

**SAMMED DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob nº 42.794.327/0001-22  
SAMUEL DAVI GOMES DE ANDRADE  
CPF nº 010.956.375-17  
R.G nº 2.154.066-7 SSP/SE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resendi C.P.F.: 036.539.215-46

NOME: Joné Gonçalves Diniz Filho C.P.F.: 710.711.555-91